SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM METEOROLOGIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE

Resolução 001/CCGM/2014

Dispõe sobre a caracterização e avaliação das atividades complementares dos estudantes do curso de bacharelado em Meteorologia.

O Coordenador do Curso de Graduação em Meteorologia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que deliberou o Colegiado do Curso de Meteorologia na 9ª reunião, realizada em 20 de Outubro de 2014, em conformidade com o estabelecido pelo Projeto Político-Pedagógico do curso de Bacharelado em Meteorologia,

RESOLVE:

Capítulo I
CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 1º – Estabelecer como atividades complementares, a serem desenvolvidas pelos estudantes de Bacharelado em Meteorologia, vinculados ao currículo instituído no ano de 2012, o que segue:

I – exercício de monitoria em disciplinas oferecidas pelos diversos departamentos de ensino do UFSC;

II – participação em projetos de iniciação científica, até o limite de 100 horas, orientados por professores da UFSC, exceto os vinculados à disciplina Projetos de Pesquisa – FSC 5901;

III – participação em congressos, simpósios e encontros associados às atividades vinculadas ao curso Bacharelado em Meteorologia;

IV – participação em projetos de extensão aprovados pelos órgãos responsáveis da UFSC;

V – participação em cursos de aperfeiçoamento, cujos conteúdos estejam vinculados a uma ou mais áreas de estudo da Meteorologia;

VI – participação em palestras e/ou seminários cujos conteúdos estejam vinculados a uma ou mais áreas de estudo da Meteorologia ou que contemplem também as áreas de Educação Ambiental e Relações-Étnico-Raciais;

VII – aprovação em disciplinas oferecidas pelos diversos departamentos da UFSC ou de universidades reconhecidas pelo MEC, além do número mínimo exigido pelo currículo como carga horária de disciplinas optativas;

VIII – participação como membro da diretoria de Centro Acadêmico e/ou Diretório Central de Estudantes, e/ou membro discente em órgão colegiado da UFSC;

IX – participação em visitas técnicas e estágios não obrigatórios em instituições que contemplem atividades na área de Meteorologia e Ciências Ambientais;

X – participação em projetos de inovação tecnológica aprovados pelos órgãos responsáveis da UFSC ou instituições reconhecidas pelo MEC;

XI – outras atividades, a critério do Colegiado do Curso de Meteorologia.

Capítulo II
DO REQUERIMENTO

Art. 2º – O requerimento para obtenção de horas de atividades complementares de cada estudante será avaliado pelo Coordenador do Curso e, no caso de aprovação, será atribuída carga horária que integrará o histórico escolar do aluno.

§ 1º – Só serão aceitas atividades realizadas pelo estudante após o seu ingresso no curso de bacharelado em Meteorologia da UFSC, não havendo validação das atividades anteriores a data de ingresso.

§ 2º – O requerimento deverá ser entregue à Coordenadoria do Curso até o final da primeira metade do semestre letivo da provável formatura do estudante, impreterivelmente, sob pena de não poder participar da cerimônia de colação de grau.

Capítulo III
ATRIBUIÇÃO DE HORAS ÀS ATIVIDADES

Art. 3º – A atribuição de horas a cada atividade obedecerá aos seguintes critérios:

I – às atividades definidas pelos incisos I, II, III, IV, V, VI, VIII, IX e X do artigo 1º será atribuída, no mínimo, a metade da carga horária expressa na documentação comprobatória, conforme parecer do relator;

II – no tocante às disciplinas cursadas pelo estudante, previstas no inciso VII do artigo 1º, será atribuída a carga horária integral, expressa em horas efetivamente cumpridas;

III – quanto às atividades previstas no inciso XI o relator proporá ao Colegiado do Curso a quantidade de horas a serem atribuídas, na sessão em que ocorrer a apreciação do seu parecer.

Capítulo IV
PROCEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DE HORAS

Art. 4º – Para alcançar a inclusão de horas de atividades complementares em seu histórico escolar o estudante deverá apresentar ao Coordenador do Curso os seguintes documentos:

I – requerimento de horas de atividades acadêmico-científico-culturais;

II – memorial descritivo das atividades a serem avaliadas, contendo um mínimo de 150 (cento e cinquenta) horas, obedecidos os critérios estabelecidos pelo art. 3º;

III – documento comprobatório exarado pela instituição responsável, para cada atividade constante do memorial descritivo;

IV – cópia do termo de compromisso, no caso de haver bolsa remuneratória;

V – cópia do histórico escolar, quando for o caso de disciplinas cursadas;

VI – outros documentos, a critério do Colegiado de Curso.

Art. 5º – A presente resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em Meteorologia.

Florianópolis 20 de Outubro de 2014.
Professor Renato Ramos da Silva
Coordenador do Curso de Graduação em Meteorologia

Prof. Renato Ramos da Silva
Coordenador do Curso de
Graduação em Meteorologia - CFM/UFSC
Portaria nº 1110/2013/GR